



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N 22/2013



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM ENFERMEIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, dois (02) **Médicos** e **um (01) Enfermeiro** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho dos contratados por esta Lei, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 18/03/13





Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM ENFERMEIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização para contratação emergencial de dois médicos e um enfermeiro.

No que respeita o Médico, o pleito está motivado no fato de que no último concurso público somente um candidato se habilitou a ingressar no quadro de servidores do Município, mas posteriormente desistiu da nomeação.

Soma-se a isso a necessidade de ampliação do atendimento médico a fim de facilitar o acesso da população aos diversos programas de saúde.

Quanto à contratação do enfermeiro, a mesma se justifica pela solicitação da Secretaria de Saúde em anexo ao presente Projeto.

Além do mais, com o aumento na cobertura dos Postos de Saúde, será necessária a ampliação do quadro de médicos e enfermeiros.

Trata-se de medida emergencial até a realização de novo Concurso Público, cujo edital será lançado em breve pelo Município.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência, Urgentíssima.**

Piratini, 18 de março de 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



Ofício nº 029/2013 SMS

Piratini, 14 de março de 2013

Senhor Prefeito

Vimos, através deste, solicitar a contratação emergencial de 01 (um) Enfermeiro Padrão para atuar no Centro Municipal de Saúde, com carga horária de 20h semanais pelos motivos expostos a seguir.

A Vigilância Epidemiológica ficou sem titular responsável pelo programa de imunização, devido a exoneração da Enfermeira responsável. A responsabilidade pela manutenção mensal do banco de dados referentes a produção também ficou em aberto. A alimentação do Sistema PNI (sistema de vacinação) e do SISPRENATAL também ficou sem responsável, sendo cobrado diariamente pela Secretaria Estadual de Saúde, sob pena de o município perder o faturamento. A outra Enfermeira está com sua capacidade lotada, e tendo apenas 20h semanais de carga horária fica impossibilitada e assumir outras funções. O mês de março ainda se encontra em aberto no sistema estadual devido a ausência de um enfermeiro responsável técnico. No mês de abril haverá ainda a abertura da PPI (programação pactuada integrada) onde se torna necessária a presença de um enfermeiro responsável da vigilância epidemiológica.

Sendo o que se apresentava para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Sérgio Goulart Ulguim

Diretor de Saúde

Vilso Agnelo da Silva Gomes

Prefeito Municipal

N/C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei nº.22/2013 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM ENFERMEIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERSSE PÚBLICO”.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei nº.22/2013 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM ENFERMEIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERSSE PÚBLICO”.

Origem do Poder Executivo:

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 25 de março de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260


e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

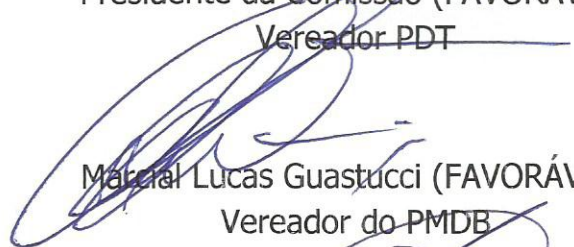
COMISSÃO DE PARECERES

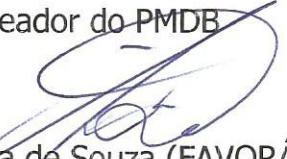
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 22/2013

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Executivo Nº 22/2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS MÉDICOS E UM ENFERMEIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:


Alberto Rerian Oliveira da Cunha
Presidente da Comissão (FAVORÁVEL)
Vereador PDT


Marcial Lucas Guastucci (FAVORÁVEL)
Vereador do PMDB


Lourenço Silva de Souza (FAVORÁVEL)
Vereador do PT


Piratini, 25 de março de 2013

